

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 004/2002

Modifica a redação do artigo 12 e incisos e suprime o inciso I do artigo 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão – ES

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenario desta Casa de Leis aprovou e Ela promulga a seguinte Resolução

Art. 1º - O artigo 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão-ES e seus incisos passarão a vigorar com a seguinte redação

"Art 12 – A eleição dos membros da mesa diretora realizar-sea atraves de votação aberta, exigida para tanto maioria simples, observadas as seguintes formalidades

 $\rm I-registro,\ junto\ a\ Mesa,\ individualmente ou por chapas de candidatos previamente escolhidos pelas bancadas dos partidos, respeitado o princípio da representação proporcional,$

II – confecção de cédulas unicas, impressas ou datilografadas, contendo as chapas completas ou se houver candidato independente, o nome e o cargo a que concorre,

III - chamada nominal dos vereadores, por ordem alfabetica, para manifestação verbal do voto,

IV - proclamação do resultado, em voz alta, pelo Secretario,

V - eleição do candidato mais idoso em caso de empate,

VI – proclamação, pelo presidente, do resultado final e posse dos eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente a eleição

Art. 2º - Fica suprimido o inciso I do artigo 180 do Regimento Interno, que assim dispõe



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Art 180 0 O voto será secreto I – na eleição da mesa,"

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Sala das Sessões, Vila Pavão-ES, 18 de novembro de 2002

JOSÉ LOPES MARIANO
Presidente

ARNALDO GRUNIVALD
Vice-Presidente

DENILTO KRUGER
Primeiro Secretário